

DISPONDO SOBRE A DOAÇÃO, COM A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, -  
DE UM TERRENO URBANO DESTINADO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE -  
UMA AGÊNCIA DA "CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO" NESTA  
CIDADE DE JACUPIRANGA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por LEI, regulamentando a LEI MUNICIPAL Nº.14/78, de 29 de setembro de 1.978, acima referida,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se situar a "AGÊNCIA DE JACUPIRANGA" da "CEESP" - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em local mais acessível e,

considerando a necessidade de propiciar à mesma "AGÊNCIA DE JACUPIRANGA" melhor acomodação para seus serviços e atendimento do público.

D

E  
C

R

E

T

A: ARTIGO 1º - Fica doado à "CEESP" - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada na Capital - deste Estado, à Rua 15 de novembro nº 111, um terreno urbano - situado na confluência da Avenida Doutor Adhemar de Barros com a Rua do Lameu, defronte à esquina da Rua Duque de Caxias, de propriedade da Fazenda Pública Municipal.

ARTIGO 2º - O terreno acima mencionado tem formato - triangular, mede a extensão de 208 m<sup>2</sup> (duzentos e oito metros quadrados) apresentando as seguintes medidas e confrontações: frente norte é delimitado com o lado esquerdo da Avenida Doutor Adhemar de Barros onde mede 32m. (trinta e dois metros); quadrante oeste divisa com propriedade de Pedro Pasquini onde mede 13m. (treze metros) e ao sul é delimi-

372  
J.P.

= DECRETO N°.24/78, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.978.=

-(cont.fl.02)-

é delimitado com o lado direito da Rua do Iameu onde mede 32m (trinta e dois metros).

ARTIGO 3º - O terreno acima descrito é destinado à exclusiva finalidade de nele ser construído e instalada a "AGÊNCIA DE JACUPIRANGA" da "CEESP" - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., sociedade anônima sediada na Capital - deste Estado à Rua 15 de novembro n°.111, à qual caberá encar com os ônus decorrentes da presente doação.

ARTIGO 4º - Dentro do prazo de um(1) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, com a cláusula de inalienabilidade, se a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., não tiver dado início à edificação da mencionada "AGÊNCIA DE JACUPIRANGA", a área de terreno acima descrita e objeto da presente doação revertérá a propriedade da FAZENDA MUNICIPAL deste Município de Jacupiranga, independentemente de resarcimento de qualquer natureza ou a qualquer título.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da lavratura da respectiva escritura pública de doação da qual deverão constar as disposições acima enunciadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 25 de outubro de 1.978,-

*Hecilys*

= LONGINO DA CUNHA =  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos vinte e cinco(25) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito - (1.978).-

*J. L. Lara*

= LAURA DE SOUZA LARA =  
-Serviço de Administração-